



## **AUTORIZAÇÃO DE TERMO DE APOSTILAMENTO**

Por meio desta, autorizamos o 1º Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços celebrada entre a Prefeitura Municipal de Castanhal e a empresa POSTO SMART LTDA, referente ao reequilíbrio econômico-financeiro da ARP com o ACRÉSCIMO de valor no preço da Gasolina Comum, do Óleo Diesel S 10, do Óleo Diesel S 500 e do Etanol, Pregão Eletrônico SRP 012/2024 cujo objeto é o fornecimento de combustíveis e derivados.

Castanhal/PA, 24 de junho de 2024.

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**  
Prefeito Municipal



## JUSTIFICATIVA DE TERMO DE APOSTILAMENTO

**Assunto:** Apostilamento dos contratos oriundo do Pregão eletrônico 012/2024 para acréscimo de valor, com o intuito de preservar o equilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços.

**Solicitante:** POSTO SMART LTDA

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis e derivados.

A Ata de Registro de Preços será apostilada em razão da necessidade do reequilíbrio econômico-financeiro dos preços inicialmente registrados tendo em vista a alteração do preço de aquisição dos combustíveis.

Assim, apresentamos a seguir as razões que nos levam a entender viável e justificado o apostilamento da ARP.

- a) A requerente fez juntada de prints de sites oficiais, que demonstram a variação dos preços dos combustíveis, assim como a comprovação por notas fiscais que os preços de aquisição aumentaram;
- b) Verifica-se que na requisição a empresa manteve a sua margem de lucro para cumprir as obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços; além disso, realizou-se uma pesquisa de mercado para aferição dos preços na cidade, e contactou-se que o solicitado está em consonância com os valores da praça;
- c) Sob o ponto de vista legal, há existência de cláusula na Ata de Registro de Preços que subsidia a alteração de preços, Parecer Jurídico opinando pela possibilidade de reajuste por meio de apostilamento, tudo isto em observância a Lei, que trata acerca da alteração das bases inicialmente pactuadas para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto as razões técnicas quanto legais autorizam apostilamento da ARP.

É nossa justificativa.

Castanhal, 24 de julho de 2024.

**PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN**  
Prefeito Municipal